



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo para locação de veículo (carro) do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Câmara Municipal de Breves/PA.

2- DA JUSTIFICATIVA

Quanto ao veículo do tipo passeio, a presente contratação deve-se à necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos nos bairros da cidade de Breves e zona rural para acompanhamento das obras e serviços prestados aos munícipes, bem como para se deslocar às reuniões de líderes de comunidades e bairros, no intuito de atender seus projetos e proposta a serem levadas às sessões desta Câmara e suprir as deficiências identificadas.

Ressalta-se que não dispomos de veículos suficientes para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração consegue atribuir uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

A contratação a ser licitada trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de continuarmos nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do poder legislativo municipal em geral, como o atendimento à população e serviços internos.

3- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto que se pretende adquirir por meio deste Termo de Referência é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Breves/PA, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos;

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos veículos e embarcação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Breves no local indicado na requisição;

5.2. A entrega dos veículos será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, e de acordo com a requisição expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Breves que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3.** Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN;
- 5.4.** Seguro total do veículo, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, juntamente com o CRV (certificado de Registro de Veículos);
- 5.5.** O local de entrega dos veículos será na sede da Câmara Municipal de Breves/PA, na Rua Duque de Caxias nº1910 - Centro – CEP. 68.800-000 - Breves – PA;
- 5.6.** Os serviços serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.8.** Os serviços serão considerados efetivamente prestados, após a constatação da qualidade e consequente aceitação;
- 5.9.** A Contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2.** Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos veículos fornecidos, para substituição;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte os veículos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3.** Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Breves/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) DANIELY MARTINS DA SILVA, CPF 875.889.942-15, devidamente designado para tal fim;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato e no portal dos jurisdicionados.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal de Breves/PA, no endereço constante neste Termo de Referência;

11.4. Fica estabelecido o Foro da Câmara Municipal de Breves/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Breves/PA, 09 de janeiro de 2023.

Ronivaldo Melo Gouveia
Câmara Municipal de Breves/PA
Presidente Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. MESES |
|-------------|--|----------------|---------------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 07 (SETE) PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, 04 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 07 PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE VEÍCULO: 01. | Mês | 12 |

Breves/PA, 09 de janeiro de 2023.

Ronivaldo Melo Gouveia
Câmara Municipal de Breves/PA
Presidente Câmara Municipal